



**MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**  
**Poder Executivo**  
**Secretaria de Administração**

**LEI Nº 6.676, de 10 de dezembro de 2015**

*Estima as receitas e fixa as despesas do município de Criciúma para o exercício de 2016 da seguinte forma: Prefeitura Municipal de Criciúma, Câmara Municipal de Criciúma, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saneamento Básico, Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, Fundo Municipal do Meio Ambiente, Fundo Municipal de Incentivo Cultural, Fundação Municipal de Esportes, Fundação Cultural de Criciúma, Fundação do Meio Ambiente de Criciúma, Instituto Municipal de Seguridade Social dos Servidores Públicos, Hospital Materno-Infantil Santa Catarina e Autarquia de Segurança, Trânsito e Transporte de Criciúma – ASTC.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA.**

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º O Orçamento Consolidado do Município de Criciúma, para o exercício financeiro do ano 2016, estima a receita em R\$ 960.000.000,00 (novecentos e sessenta milhões de reais) e fixa a despesa em R\$ 960.000.000,00 (novecentos e sessenta milhões de reais), da seguinte forma:

- I - Orçamento Fiscal: R\$ 645.710.000,00 (seiscentos e quarenta e cinco milhões, setecentos e dez mil reais);
- II - Orçamento da Seguridade Social: R\$ 314.290.000,00 (trezentos e quatorze milhões, duzentos e noventa mil reais);

1 - Receitas Correntes	847.684.000,00
2 - Receitas de Capital	96.241.000,00
7 - Receitas Correntes-Intra-Orçamentárias	16.075.000,00
<b>TOTAL ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>960.000.000,00</b>
3 - Despesas Correntes	800.790.000,00
4 - Despesas de Capital	155.110.000,00
7 - Reserva do RPPS	4.000.000,00
9 - Reserva de Contingência	100.000,00
<b>TOTAL ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>960.000.000,00</b>

**Art.2º** As Receitas referidas no artigo anterior, serão realizadas mediante arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente.

**Art.3º** As despesas referidas no artigo 1º, serão executas segundo a apresentação dos anexos previstos na Lei 4.320/64 e suas alterações, que são parte integrante desta Lei, por Órgãos, Funções, Programas, Subprogramas, Projetos, Atividades e Elementos de Despesa.



**MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**  
**Poder Executivo**  
**Secretaria de Administração**

Art.4º O orçamento anual da Prefeitura Municipal de Criciúma, para o exercício financeiro de 2016 estima a receita orçamentária em R\$ 725.405.000,00 (setecentos e vinte e cinco milhões, quatrocentos e cinco mil reais) e transferências financeiras da Autarquia de Segurança, Trânsito e Transportes de Criciúma - ASTC no montante de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), e fixa a despesa orçamentária em R\$ 583.250.000,00 (quinhentos e oitenta e três milhões, duzentos e cinquenta mil reais), com transferências financeiras para Fundos, Fundações, Autarquias e Poder Legislativo Municipal no montante de R\$146.155.000,00 (cento e quarenta e seis milhões, cento e cinquenta e cinco mil reais).

Art.5º O orçamento do Poder Legislativo Municipal de Criciúma, para o exercício financeiro de 2016, estima o recebimento de Receita de Transferências Financeiras da Prefeitura Municipal de Criciúma no montante de R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais), e fixa a despesa orçamentária em igual valor.

Art.6º O orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Criciúma, para o exercício financeiro de 2016 estima a receita em R\$ 160.942.000,00 (cento e sessenta milhões, novecentos e quarenta e dois mil reais), e Receita de Transferências Financeiras da Prefeitura Municipal de Criciúma no montante de R\$ 97.058.000,00 (noventa e sete milhões, cinquenta e oito mil reais) e fixa a despesa orçamentária em R\$ 258.000.000,00 (duzentos e cinquenta e oito milhões de reais).

Art.7º O orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Criciúma, para o exercício financeiro de 2016, estima a Receita em R\$ 765.000,00 (setecentos e sessenta e cinco mil reais) e Receita de Transferências Financeiras da Prefeitura Municipal de Criciúma no montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e fixa a despesa orçamentária em R\$ 815.000,00 (oitocentos e quinze mil reais).

Art.8º O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, para o exercício financeiro de 2016, estima a receita em R\$ 13.210.000,00 (treze milhões, duzentos e dez mil reais) e Receita de Transferência Financeiras da Prefeitura Municipal de Criciúma no montante de R\$ 10.080.000,00 (dez milhões, oitenta mil reais) e fixa a despesa orçamentária em R\$23.290.000,00 (vinte e três milhões, duzentos e noventa mil reais).

Art.9º O orçamento do Fundo Municipal de Saneamento Básico, para o exercício financeiro de 2016, estima a receita em R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais) e Receita de Transferência Financeiras da Prefeitura Municipal de Criciúma no montante de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), e fixa a despesa em R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Art.10. O orçamento do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, para o exercício financeiro de 2016, estima a receita em R\$ 1.200.000,00 (um milhão, duzentos mil reais) e Receita de Transferências Financeiras da Prefeitura Municipal de Criciúma no montante de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) e fixa a despesa em R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Art.11. O orçamento do Fundo Municipal do Meio Ambiente, para o exercício financeiro de 2016, estima a receita em R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), e fixa a despesa em R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) e transferência financeira para a Fundação Municipal do Meio Ambiente no montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art.12. O orçamento da Fundação Municipal de Esportes de Criciúma, para o exercício financeiro de 2016, estima a receita em R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais) e Receita de Transferências Financeiras da Prefeitura Municipal de Criciúma no montante de R\$ 3.840.000,00 (três



**MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**  
**Poder Executivo**  
**Secretaria de Administração**

milhões, oitocentos e quarenta mil reais) e fixa a despesa em R\$4.360.000,00 (quatro milhões, trezentos e sessenta mil reais).

Art.13. O orçamento da Fundação Cultural de Criciúma, para o exercício financeiro de 2016, estima a receita em R\$ 1.020.000,00 (um milhão e vinte mil reais) e Receita de Transferências Financeiras da Prefeitura Municipal de Criciúma no montante de R\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais) e fixa a despesa em R\$ 5.220.000,00 (cinco milhões, duzentos e vinte mil reais).

Art.14. O orçamento da Fundação do Meio Ambiente de Criciúma, para o exercício financeiro de 2016, estima a receita em R\$ 1.560.000,00 (um milhão, quinhentos e sessenta mil reais) e Receita de Transferências Financeiras da Prefeitura Municipal de Criciúma no montante de R\$ 2.840.000,00 (dois milhões, oitocentos e quarenta mil reais) e do Fundo Municipal do Meio Ambiente no montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e fixa a despesa orçamentária em R\$ 4.450.000,00 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais).

Art.15. O orçamento do Instituto Municipal de Seguridade Social dos Servidores Públicos, para o exercício financeiro de 2016, estima a receita em R\$ 33.000.000,00 (trinta e três milhões de reais) e fixa a despesa orçamentária em igual valor.

Art.16. O orçamento do Hospital Materno-Infantil Santa Catarina, para o exercício financeiro de 2016, estima a receita em R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais) e Receita de Transferências Financeiras da Prefeitura Municipal de Criciúma no montante de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais) e fixa a despesa orçamentária em R\$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais).

Art.17. O orçamento do Fundo Municipal de Incentivo Cultural, para o exercício financeiro de 2016, estima a receita em R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e Receita de Transferências Financeiras da Prefeitura Municipal de Criciúma no montante de R\$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais) e fixa a despesa orçamentária em R\$ 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais).

Art.18. O orçamento da Autarquia de Segurança, Trânsito e Transporte de Criciúma - ASTC, para o exercício financeiro de 2016, estima a receita em R\$ 21.170.000,00 (vinte e um milhões, cento e setenta mil reais) e Receita de Transferências Financeiras da Prefeitura Municipal de Criciúma no montante de R\$ 9.030.000,00 (nove milhões e trinta mil reais) e fixa a despesa orçamentária em R\$ 26.200.000,00 (vinte e seis milhões e duzentos mil reais) e despesas de transferências financeiras para a Prefeitura Municipal de Criciúma no montante de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais)

Art.19. Para efeito de entendimento do artigo 11 da Lei de Diretrizes Orçamentária, na abertura de créditos adicionais o elemento de despesa será considerado a nível de modalidade.

Art.20. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado:

I - a reabrir os créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal:

II - a realizar em qualquer mês do exercício obedecendo as legislações pertinentes, operações de crédito por antecipação da receita, para atender possíveis insuficiências de caixa, até o limite estabelecido na Legislação Federal;



**MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**  
**Poder Executivo**  
**Secretaria de Administração**

III - a assinar convênios com os Governos: Federal, Estaduais e Municipais, através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não;

IV - a utilizar recursos oriundos de convênios e operações de créditos que não foram previstos no orçamento, ou o seu excesso, como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, de projetos, atividades ou operações;

V - a considerar os recursos vinculados ou não, bem como os seus superávits financeiros do balanço patrimonial do exercício anterior, como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais;

VI - para a realização e execução do inciso anterior, o Poder Executivo deverá comprovar, que com estas alterações orçamentárias, não afetará as metas fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentária, bem como, não haverá desequilíbrio nas contas publicas do município;

VII - a utilizar os recursos oriundos do excesso de arrecadação, como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais;

VIII - a realizar Operações de Créditos para financiamento de programas priorizados nesta Lei;

IX - através de ato próprio, a alterar fonte de recurso de dotação orçamentária.

Art.21. Caso não seja suficiente a utilização dos recursos dispostos nos incisos IV, V, VI e VII, do artigo anterior, o município encaminhará Projeto de Lei ao legislativo, solicitando anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

Art.22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e vigorará durante o exercício financeiro do ano 2016.

Art.23. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 10 de dezembro de 2015.

**MÁRCIO BÚRIGO**  
Prefeito Municipal

**DALVANIA CARDOSO**  
Secretária Municipal de Administração